



PORTARIA Nº 221 DE 27 DE JULHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Jefferson Dias Picanço**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0136/2015-GEA e,

CONSIDERANDO que o IAPEN é o órgão executor da Política Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.546, aprovada em 2011, regulamentada em 2014, que proíbe o ato de fumar cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos locais de uso coletivo, públicos ou privados, mesmo que o ambiente esteja parcialmente fechado por uma parede, divisória, teto ou toldo, além de áreas comuns de utilização;

CONSIDERANDO que está cientificamente comprovado que o fumo é o maior causador de mortes por câncer no mundo, e que na maioria das vezes, pelo tabagismo passivo;

CONSIDERANDO que a maioria dos reeducandos custodiados neste CCE têm algum tipo de comprometimento em sua saúde, como por exemplo: hipertensos, diabéticos, insuficiência cardíaca, alergias, etc.;

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para preservar e cuidar da saúde dos reeducandos que cumprem sentença condenatória nas Unidades Prisionais do IAPEN/AP.

RESOLVE:

DETERMINAR a todas as guarnições deste Centro de Custódia Especial – CCE/IAPEN, que a partir desta data, está **expressamente PROIBIDO** a entrada e uso de qualquer tipo de fumo nas dependências dos alojamentos, áreas externas e internas do pavilhão dos reeducandos desta Unidade Prisional, com fundamentação na Lei Federal nº 12.546/2011.

O não cumprimento ou desobediência a esta regulamentação, incorrerá nas penalidades previstas no regulamento interno do IAPEN e legislação vigente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2016.

Jefferson Dias Picanço
Diretor Presidente/Iapen
Decreto nº 0136/2015-GEA